

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 1896/2010**

Às dez (10:00) horas do dia sete (07) do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 1896/2010**, que tem como objeto **aquisição de 08 Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split para a Secretaria de Município da Administração**. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA, LOJAS COLOMBO S/A, AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA, ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, FELIPE COSSETIN & CIA LTDA, CONT. ELETROELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO LTDA, CARLOS MAGNO TORRES MACHADO & CIA LTDA (representada neste ato pelo próprio Sr. Carlos Magno Torres Machado) e SILVEIRA & RUSCHELL LTDA**. As demais Empresas Licitantes, não se fizeram representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, razão pela qual foram declaradas **HABILITADAS** todas as Empresas Licitantes. Passada a documentação para análise do Licitante presente, este não efetuou nenhuma manifestação, renunciando inclusive ao prazo de recurso, relativo a habilitação. Somente as Empresas **LOJAS COLOMBO** e **AJL CLIMATIZAÇÃO**, deixaram de apresentar declaração de ME ou EPP, sendo que as demais apresentaram declaração de enquadramento e portanto fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Diante da habilitação de todos os Licitantes, esta Comissão decidiu dar prosseguimento ao presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Financeira. Após a abertura e análise das Propostas Financeiras, apreciação pelo Licitante presente e Comissão, constatou-se que as Empresas **CONT. ELETROELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO LTDA e FELIPE COSSETIN & CIA LTDA**, as quais encontram-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, poderão exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta aos seguintes itens: **FELIPE COSSETIN no item 1.01; CONT ELETROELETRÔNICOS no item 1.02**, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada. A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício. Encaminhe-se a presente Ata às Licitantes e aguarde-se o posicionamento das Empresas que detêm o direito de apresentação de novas propostas para a análise e julgamento final das Propostas Financeiras apresentadas a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:

ELENILTON ILHA FLORES

Licitante:

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

CARLOS MAGNO TORRES MACHADO & CIA

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

GRADE PRELIMINAR DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1896/2010

OBJETO: Aquisição de 08 Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split destinados à Secretaria de Município da Administração.

EMPRESAS	ITEM 1.01 - Ar Cond 9000 BTU	ITEM 1.02 - Ar Cond 12.000 BTU	ITEM 1.03 - Ar Cond 24.000 BTU
LOJAS COLOMBO	1.055,00	1.155,00	2.133,00
SILVEIRA & RUSCHELL	1.199,00	1.284,00	2.698,00
CARLOS MAGNO T. MACHADO	1.190,00	1.292,00	2.390,00
CONT. ELETROELETRÔNICOS	950,00	<u>1.100,00 – Direito nova proposta</u>	<u>1.900,00</u>
FELIPE COSSETIN & CIA LTDA	<u>930,00 – Direito nova proposta</u>	1.242,00	2.227,00
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	1.100,00	1.298,00	2.279,00
MARCELO BRIGNOL SILVEIRA	1.047,00	1.178,00	2.234,00
AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA	<u>918,00</u>	<u>1.090,00</u>	2.080,00

Considerando que as Empresas **CONT. ELETROELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO LTDA e FELIPE COSSETIN & CIA LTDA**, encontram-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, poderão exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta aos seguintes itens: **FELIPE COSSETIN no item 1.01; CONT ELETROELETRÔNICOS no item 1.02**, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada.

A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício.

Comissão:

Licitante:

ELENILTON ILHA FLORES

CARLOS MAGNO TORRES MACHADO & CIA LTDA

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

GRADE FINAL DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1896/2010 (APÓS NOVAS PROPOSTAS)

OBJETO: Aquisição de 08 Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split destinados à Secretaria de Município da Administração.

EMPRESAS	ITEM 1.01 - Ar Cond 9000 BTU	ITEM 1.02 - Ar Cond 12.000 BTU	ITEM 1.03 - Ar Cond 24.000 BTU
LOJAS COLOMBO	1.055,00	1.155,00	2.133,00
SILVEIRA & RUSCHELL	1.199,00	1.284,00	2.698,00
CARLOS MAGNO T. MACHADO	1.190,00	1.292,00	2.390,00
CONT. ELETROELETRÔNICOS	950,00	<u>1.089,00 – Após nova proposta</u>	<u>1.900,00</u>
FELIPE COSSETIN & CIA LTDA	930,00 – Não exerceu Direito a nova proposta	1.242,00	2.227,00
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	1.100,00	1.298,00	2.279,00
MARCELO BRIGNOL SILVEIRA	1.047,00	1.178,00	2.234,00
AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA	<u>918,00</u>	1.090,00	2.080,00

OBSERVAÇÃO: Considerando que as Empresas **CONT. ELETROELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO LTDA e FELIPE COSSETIN & CIA LTDA**, participaram na condição de Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentação de nova proposta, sendo que a Licitante **Cont. Eletroeletrônicos**, exerceu seu direito apresentando nova proposta ao item 1.02 e a Empresa **Felipe Cossetin**, optou em não reduzir seu preço, mantendo-se assim o valor inicialmente proposto para o item 1.01.

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1896/2010**

Aos oito (08) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 1896/2010**, que tem como objeto a **Aquisição de 08 Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split destinados à Secretaria de Município da Administração**. As Empresas **CONT. ELETROELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO LTDA** e **FELIPE COSSETIN & CIA LTDA**, as quais participaram na condição de Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentação de nova proposta, sendo que a Licitante **Cont. Eletroeletrônicos**, exerceu seu direito apresentando nova proposta ao item 1.02 (fls. 181 e 182) e a Empresa **Felipe Cossetin**, optou em não reduzir seu preço (fls. 180), mantendo-se assim o valor inicialmente proposto para o item 1.01. Assim sendo, após análise das Propostas apresentadas ao presente Edital, conforme **Grade Final de Preços de fls. 183 dos autos**, foram declaradas vencedoras as seguintes Empresas nos itens a seguir: **AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA, no item 1.01 e CONT. ELETROELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO LTDA, nos itens 1.02 e 1.03**, as quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que os preços encontram-se compatíveis aos valores praticados no mercado. O pagamento para a Empresa licitante vencedora será efetuado em até cinco (05) dias a contar da entrega dos materiais. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da **Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0002.2.029 – 4.4.90.52 Red. 108 Rec. 0001**. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

CEL. TIARAJU DE CASTRO
Prefeito Municipal